



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N° 4.128, DE 5 DE ABRIL DE 1989.

Alterações:

[Alterado pelo Decreto n° 29.458, de 9/9/2024.](#)

Cria escolas de 1° Grau e Jardim de Infância no município de Porto Velho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 70, inciso III, da Constituição do Estado, e conforme consta dos Processos n°s 1001-00489, 1001-00488 e 1001-00487, de 06/03/89, da Casa Civil,

DECRETA:

Art. 1° Ficam criadas no município de Porto Velho, as seguintes escolas de 1° Grau:

- Escola de 1° Grau Roberto Duarte Pires, Conjunto Nova Caiari;
- Escola de 1° Grau Sebastiana Lima de Oliveira, Bairro Belvedere;
- Escola de 1° Grau Professora Antonia Vieira Frota, Vista Alegre do Abunã, BR-364-PVH-ACRE;
- Escola de 1° Grau Capitão Cláudio Manoel da Costa, Bairro Cidade do Lobo;
- ~~- Escola de 1° Grau Professor Daniel Neri da Silva, Bairro JK I;~~

- Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Daniel Néri da Silva - Cívico-Militar, situada na Rua Benedito R. Inocêncio da Silva, n° 4846, Bairro JK I, no município de Porto Velho;
(Redação dada pelo Decreto n° 29.458, de 9/9/2024)

- Escola de 1° Grau Maria Nazaré dos Santos, Jaci-Paraná, BR-364, Km 83, Porto Velho/Acre;
- Escola de 1° Grau 15 de Outubro, Campo Novo; e
- Escola de 1° Grau Padre Mário Castagna, Bairro Tupy.

Art. 2° Fica Criado o Jardim de Infância Padre Mário Castagna, Bairro do Areal.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 5 de abril de 1989, 101° da República.

JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador